

## SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2271

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º,  
INCISO I DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMAD	252	R\$ 10.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMFA	288	R\$ 15.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	112	SEMFA	365	R\$ 225.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.92	100	SEMFA	372	R\$ 12.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.92	102	SEMFA	374	R\$ 73.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	991	R\$ 500.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMSA/FMS	1024	R\$ 13.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.92	102	SEMSMA	2342	R\$ 70.000,00
07.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.92	102	SEMOB	2485	R\$ 7.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	112	SEMFA	2487	R\$ 2.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.92	120	SEMSA/FMS	2490	R\$ 1.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	102	SEMAD	225	R\$ 10.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	100	SEMFA	264	R\$ 2.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	112	SEMFA	290	R\$ 2.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	102	SEMFA	307	R\$ 88.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	112	SEMFA	309	R\$ 225.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	100	SEMFA	311	R\$ 10.000,00
07.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.30	102	SEMOB	454	R\$ 7.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	102	SEMSA/FMS	1078	R\$ 13.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	102	SEMSA/FMS	1086	R\$ 500.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.36	120	SEMSA/FMS	1434	R\$ 1.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	2278	R\$ 70.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de fevereiro de 2021.

**FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 2275/2021**

**DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Disciplina, no âmbito do Município de Silva Jardim - RJ, a continuação da adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), as formas de assegurar a continuidade dos serviços a população e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar adotando medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e ainda assegurar a continuidade dos serviços a população, sobretudo no que concerne ao atendimento de demandas urgentes e de relevante interesse público

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 15 de março de 2021, os efeitos dos decretos nº 2218/2020, reconhecendo a necessidade de manutenção do estado de emergência nos termos do Decreto 2148/2020;

**Art. 2º** - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas ou suprimidas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde;

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, vigorando enquanto durar a situação de emergência decretada no Município.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de Fevereiro de 2021.

**FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

## SEÇÃO II - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000  
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

### PORTARIA 01/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTHPS designa a servidora **Ana Paula Laurindo da Silva Reis**, matrícula nº5496/8 para o encargo de **FISCAL**, e **Rhuan Victor Robalo Moreira**, matrícula nº 5709-6 para o encargo de **FISCAL DE APOIO** de todas as contratações vigentes e futuras da SEMTHPS a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e  
Promoção Social

Silva Jardim, 22 de fevereiro de 2021.

*Rosana dos Santos P. Caldeira*  
Rosana dos Santos Paulo Caldeira

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e  
Promoção Social



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000  
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

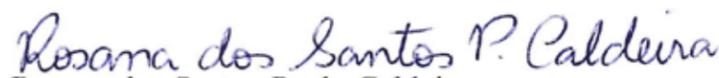
## PORTARIA 02/2021

**A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** designa a servidora **Sirlene Amaral dos Santos**, matrícula nº4019/3 para o encargo de **FISCAL**, de todas as contratações vigentes e futuras do abrigo **CASA DA CRIANÇA** a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Assistência Social

Silva Jardim, 22 de fevereiro de 2021.

  
Rosana dos Santos Paulo Caldeira  
Presidente do FMAS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000  
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

## PORTARIA 03/2021

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
FMAS designa o servidor **Maycon Henry Silva Menezes**, matrícula nº 7602/3 para o encargo de  
**FISCAL**, de todas as contratações vigentes e futuras do abrigo **CASA DO ADOLESCENTE** a  
fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para  
tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como  
todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

Silva Jardim, 22 de fevereiro de 2021.

*Rosana dos Santos P. Caldeira*  
Rosana dos Santos Paulo Caldeira  
**Presidente do FMAS**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000  
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

## PORTARIA 04/2021

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
FMAS designa a servidora **Eliene Martins de Souza**, matrícula nº 5455/0 para o encargo de  
**FISCAL**, de todas as contratações vigentes e futuras da **CRAS CRIAR** a fim de garantir a boa  
execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os  
encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao  
bom andamento dos serviços.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

Silva Jardim, 22 de fevereiro de 2021.

*Rosana dos Santos P. Caldeira*  
Rosana dos Santos Paulo Caldeira  
Presidente do FMAS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000  
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

## PORTARIA 05/2021

**A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** designa a servidora **Alcione Nicolau da Silva**, matrícula nº 4194/7 para o encargo de **FISCAL**, de todas as contratações vigentes e futuras da **CRAS RENASCER** a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

Silva Jardim, 22 de fevereiro de 2021.

*Rosana dos Santos P. Caldeira*  
Rosana dos Santos Paulo Caldeira  
**Presidente do FMAS**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000  
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

## PORTARIA 06/2021

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
FMAS designa a servidora **Cristiane Medeiros da Silva**, matrícula nº 3480/0 para o encargo de  
**FISCAL**, de todas as contratações vigentes e futuras da **CREAS** a fim de garantir a boa execução  
na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos  
de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom  
andamento dos serviços.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

Silva Jardim, 22 de fevereiro de 2021.

*Rosana dos Santos P. Caldeira*  
Rosana dos Santos Paulo Caldeira  
**Presidente do FMAS**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000  
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

## PORTARIA 07/2021

**A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** designa o servidor **Cleison Souza da Silva**, matrícula nº 6459/9 para o encargo de **FISCAL**, de todas as contratações vigentes e futuras do Programa **CRIANÇA FELIZ** a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

Silva Jardim, 22 de fevereiro de 2021.

*Rosana dos Santos P. Caldeira*  
Rosana dos Santos Paulo Caldeira  
Presidente do FMAS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000  
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

## PORTARIA 08/2021

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
FMAS designa a servidora **Rosângela Alves de Oliveira**, matrícula nº 7605/8 para o encargo de  
**FISCAL**, de todas as contratações vigentes e futuras da **SEDIMM** – Secretaria de Direitos da  
Mulher e Minorias a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal  
8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de  
contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

Silva Jardim, 22 de fevereiro de 2021.

*Rosana dos Santos P. Caldeira*  
Rosana dos Santos Paulo Caldeira  
**Presidente do FMAS**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000  
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

## PORTARIA 09/2021

**A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** designa a servidora Jane Glei da Silva, matrícula nº 6372/0 para o encargo de **FISCAL**, de todas as contratações vigentes e futuras do Programa **BOLSA FAMÍLIA** a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

Silva Jardim, 22 de fevereiro de 2021.

*Rosana dos Santos P. Caldeira*  
Rosana dos Santos Paulo Caldeira  
**Presidente do FMAS**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000  
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

## PORTARIA 10/2021

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS designa servidor **Leandro Moraes Amorim**, matrícula nº 2787/1 para o encargo de **FISCAL**, de todas as contratações vigentes e futuras do **CONSELHO TUTELAR** a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

Silva Jardim, 22 de fevereiro de 2021.

*Rosana dos Santos P. Caldeira*  
Rosana dos Santos Paulo Caldeira  
**Presidente do FMAS**



## SEÇÃO III - CONTRATOS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS Nº 2020.12.18.006  
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA  
C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS – ME.**

**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 157/2020, Pregão Pre-sencial SRP nº 34/2020 – FMS, Processo nº 3748/2020, visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos usuários SUS, através das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Central.

**DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 30.754,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)**.

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 3 (três) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 03 (três) de maio de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10 .02.103010032.2.064.3390.32.00.00 –SEMSA/FMS, Empenho nº 608/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de fevereiro de 2021.

**Érica Guimarães Oliveira da Fonseca**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2913/0

**C. G. Lima Distribuidora de Equipamentos – ME**  
Contratada

## SEÇÃO IV - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020 – FMS

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **HOMACC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Tirol, nº308, 1º andar, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22750-009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.579/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Vitor Hugo Rodrigues Mombach, portador do documento de identidade nº, 8002982323 órgão expedidor SSP/RS, CPF nº 122.423.140-68, para eventual Aquisição de Kit teste específico para diagnóstico do Covid-19, teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma. Com registro ANVISA, para uso no Polo de Síndrome Gripal e nas ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Vigilância Epidemiológica do Município – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão Presencial nº 59/2020, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1	Kit teste específico para diagnóstico do Covid-19, teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para covid-19 em	Unid.	LEPU	10.000	R\$8,85	R\$ 88.500,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 88.500,00</b>

1) **PRAZO:** 06 (seis) meses.

### 3) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente **do edital** caberão o **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

3.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 10625/2020 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

3.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal **do FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de janeiro de 2021

**Érica Guimarães Oliveira da Fonseca**

SEMSA/FMS

Mat. 2913/0

**HOMACC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 –  
SEMOB/SEMTRAN**

Ao 1º (primeiro) dia de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **O BORRACHÃO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHARIA LTDA. EPP**, com sede na Av. Silva Jardim – 439, lojas 1, 2 e 3, Reginópolis – Silva Jardim – RJ, CEP: 28820-00 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.908.151/0002-87, neste ato representada pelo Sr. Frederico Calazans Pacheco, portador do documento de identidade nº 20.664.937-8 órgão expedidor DIC/DETRAN, CPF nº 121.561.997-95 para **eventual Aquisição de materiais (câmara de ar 18.4-30 e outros)** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 46/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 1593/2020 – SEMOB/SEMTRAN, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Câmara de ar 18.4-30 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	8	MGM	R\$ 318,00	R\$ 2.544,00
2	Pneu 18.4-30 – 12 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	8	ALL	R\$ 2.560,00	R\$ 20.480,00
3	Pneu 750 – 16 8 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	4	WLK	R\$ 503,00	R\$ 2.012,00
4	Protetor para Pneu 750 – 16 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	4	CARRETEIRO	R\$ 25,00	R\$ 100,00
5	Pneu 6.00 – 16 6 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	8	MAGGION	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
6	Pneu 6.50 – 16 8 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	4	MAGGION	R\$ 393,00	R\$ 1.572,00
7	Protetor para Pneu 6.00 – 16 e 6.50 - 16 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	8	CARRETEIRO	R\$ 37,00	R\$ 296,00
11	Pneu 1000x20 <b>Radial/borrachudo 16 lonas</b> - para traseira (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	16	DRC	R\$ 1.850,00	R\$ 29.600,00
12	Pneu 1000x20 – <b>Radial/liso 16 lonas</b> - para traseira (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	4	DRC	R\$ 1.718,00	R\$ 6.872,00
13	Câmara de ar 12x16.5 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	4	MGM	R\$ 159,00	R\$ 636,00
14	Câmara de ar 19.5-24 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	4	MGM	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
17	Protetor 19.5L24 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	4	CARRETEIRO	R\$ 70,00	R\$ 280,00



18	Pneu 185/65 R14 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	120	TOR	R\$ 330,00	R\$ 39.600,00
19	Pneu 185/60 R15 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	110	WLK	R\$ 325,00	R\$ 35.750,00
20	Pneu 185-R14 com 8 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente), para Kombi	Unid.	32	WLK	R\$ 345,00	R\$ 11.040,00
21	Pneu 175/70 R13 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	40	TOR	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
22	Pneu 225/70 R15 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	16	GTR	R\$ 565,00	R\$ 9.040,00
23	Pneu 205x75-R16 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	60	SWD	R\$ 580,00	R\$ 34.800,00
24	Pneu 225x75-R16 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	50	SNY	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00
25	Pneu 205x70-R15 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	10	RST	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
26	Pneu 235x75-R15 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	20	SNY	R\$ 523,00	R\$ 10.460,00
27	Pneu 215x75-R17,5 - <b>comum</b> (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	60	MGM	R\$ 630,00	R\$ 37.800,00
28	Pneu 215x75-R17,5 - <b>borrachudo</b> 16 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente) – para micro-ônibus	Unid.	60	WLK	R\$ 790,00	R\$ 47.400,00
38	Pneu 750- R16 - 10 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente) – dianteiro para trator agrícola	Unid.	14	WLK	R\$ 520,00	R\$ 7.280,00
40	Protetor 1400-24 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	12	CARRETEIRO	R\$ 48,00	R\$ 576,00
41	Câmara de ar 1400-24 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente).	Unid.	12	MGM	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00
43	Câmara de ar 12.4.24 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente).	Unid.	8	MGM	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
44	Pneu 205/60R16 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente).	Unid.	8	WLK	R\$ 440,00	R\$ 3.520,00
45	Pneu 195/55R16 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente).	Unid.	10	MGM	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
46	Pneu 195x65R15 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente).	Unid.	30	WLK	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
47	Pneu 185x65R15 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente).	Unid.	8	WLK	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
48	Pneu 265/60R18 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente).	Unid.	12	GT RADIAL	R\$ 786,00	R\$ 9.432,00
49	Pneu 225/65R16 (padrão de qualidade, Pirelli ou	Unid.	60	SWD	R\$ 790,00	R\$ 47.400,00

	equivalente).					
50	Pneu 245x70R16 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente).	Unid.	20	GTR	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
51	Pneu 255x70R16 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente).	Unid.	10	GTR	R\$ 835,00	R\$ 8.350,00
52	Válvula de segurança pneu sem câmara (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente), <b>para atender caminhões e ônibus.</b>	Unid.	130	SCHRADER	R\$ 12,70	R\$ 1.651,00
53	Válvula de segurança pneu sem câmara (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente), <b>para atender veículos de passeio.</b>	Unid.	310	SCHRADER	R\$ 4,97	R\$ 1.540,70
54	Válvula de segurança pneu sem câmara (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente), <b>para atender vans, ambulâncias boxe e caminhonetes.</b>	Unid.	230	SCHRADER	R\$ 6,95	R\$ 1.598,50
55	Válvula de segurança pneu sem câmara (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente), <b>para atender os micro-ônibus.</b>	Unid.	100	SCHRADER	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
					<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 459.976,20</b>

#### **1 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias, após a solicitação.

#### **2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 – Os materiais deverão ser entregues na Subsecretaria Municipal de Transporte, situado à Av. Alfredo Camargo de Mello, s/nº - Fazenda Brasil – Silva Jardim – RJ, em dias úteis no horário de 09h às 17h.

2.2 – A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

#### **6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 1593/2020 – SEMOB/SENTRAM** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**Tiago Ferreira Rangel**  
SEMOB  
Mat. 7525-6

**Fernando Alexandre Gimenes**  
Subsecretário Municipal de Transporte  
Mat. 2680/8

**O Borrachão Comércio de Artefatos de Borracharia Ltda. EPP**  
Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 –  
SEMOB/SEMTRAN**

Ao 1º (primeiro) dia de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **C BRAGA LUBRIFICAÇÕES EIRELLI**, com sede na Rua Luiz Gomes, 258, centro – Silva Jardim – RJ, CEP: 28820-00 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.258.036/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. Gilmar Pereira Braga**, portador do documento de identidade nº 0564595.5 órgão expedidor DIC/DETRAN, CPF nº 678.072.837-34, para **eventual Aquisição de materiais (câmara de ar 18.4-30 e outros)** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 46/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 1593/2020 – SEMOB/SEMTRAN**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Câmara de ar 1000x20 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	48	Magnum	R\$ 134,90	R\$ 6.475,20
15	Pneu 12x16.5 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	4	Grip Master	R\$ 1.475,00	R\$ 5.900,00
29	Pneu 2.75-21-R45 - dianteiro (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	2	Magnum	R\$ 204,00	R\$ 408,00
30	Câmara de ar 4.10-18-R60 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	4	Magnum	R\$ 29,80	R\$ 119,20
31	Pneu 90x90-R19 - dianteiro (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	4	Levorm	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
32	Pneu 110x90-R17 - traseiro (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	4	Levorm	R\$ 241,00	R\$ 964,00
33	Câmara de ar 90x90-R19 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	4	Levorm	R\$ 30,50	R\$ 122,00
34	Câmara de ar 110x90-R17 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	4	Magnum	R\$ 22,50	R\$ 90,00
35	Pneu 2.75-R18 - dianteiro (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	4	Maggion	R\$ 134,00	R\$ 536,00
					<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 15.634,40</b>

**1 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias, após a solicitação.

**2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 – Os materiais deverão ser entregues na Subsecretaria Municipal de Transporte, situado à Av. Alfredo Camargo de Mello, s/nº - Fazenda Brasil – Silva Jardim – RJ, em dias úteis no horário de 09h às 17h. (ver modelo dos meus editais).

## 6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 1593/2020 – SEMOB/SENTRAM** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**Tiago Ferreira Rangel**

SEMOB

Mat. 7525-6

**Fernando Alexandre Gimenes**

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat. 2680/8

**C Braga Lubrificações Eirelli**

Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 –  
SEMOB/SEMTRAN

Ao 1º (primeiro) dia de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Braz Máximo de Castro, nº 45, Mangueira, Barra Mansa – RJ, CEP: 27333-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.037.591/0001-90, neste ato representada pelo Sra. **Alexandra Mendonça de Moraes**, portadora do documento de identidade nº. 12.831.260-0 órgão expedidor IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 091.551.517-28, através de seu bastante procurador Sr. Rafael Eloir Ferreira, portador da carteira de identidade nº 9074307597, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 002.812.110-43, conforme instrumento particular de procuração, datado em 03 de julho de 2020, fls. 865, ou o Sr. Diego Fernandes de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 20487444-0 DETRAN-RJ, e CPF: 098.225.307-90, conforme instrumento particular de procuração, datado em 18 de novembro de 2020, fls. 1.031, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1593/2020 para eventual Aquisição de materiais (câmara de ar 18.4-30 e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 46/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 1593/2020 – SEMOB/SEMTRAN**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9	Pneu 1000x20 – <b>comum/liso 16 lonas</b> para dianteira (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	20	DURABLE	R\$ 1.399,00	R\$ 27.980,00
10	Pneu 1000x20 – <b>comum/borrachudo 16 lonas</b> para traseira (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	40	DURABLE	R\$ 1.630,00	R\$ 65.200,00
16	Pneu 19.5L24 – 12 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	4	DURABLE	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00
36	Pneu 275x80-R22,5 – <b>comum/liso 16 lonas</b> (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	28	DAYTON	R\$ 1.550,00	R\$ 43.400,00
37	Pneu 275x80-R22,5 – <b>comum/borrachudo 16 lonas</b> (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	60	DAYTON	R\$ 1.790,00	R\$ 107.400,00
39	Pneu 1400-24 – 12 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	Unid.	12	DURABLE	R\$ 2.490,00	R\$29.880,00
42	Pneu 12.4.24 - 12 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente).	Unid.	8	TITAN	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00
					<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 298.060,00</b>

**1 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias, após a solicitação.

**2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 – Os materiais deverão ser entregues na Subsecretaria Municipal de Transporte, situado à Av. Alfredo Camargo de Mello, s/nº - Fazenda Brasil – Silva Jardim – RJ, em dias úteis no horário de 09h às 17h.

2.2 – A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após a solicitação.



## **6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 1593/2020 – SEMOB/SENTRAM** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Tiago Ferreira Rangel**  
SEMOB

**Fernando Alexandre Gimenes**  
Subsecretário Municipal de Transporte  
Mat. 2680/8

**Baviera Comércio E Serviços Eirelli - Epp.**  
Empresa



## SEÇÃO V - RESOLUÇÕES



**CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social**

Rua: Sansão Pedro David, nº 344, 2º andar - Centro – Silva Jardim/RJ  
Tel.: (22) 2668-9422/2668-1705 Email.: [cmas.sj.rj@gmail.com](mailto:cmas.sj.rj@gmail.com)

### Resolução nº 01/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Silva Jardim, em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, aprovar sem ressalvas, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema Único de Assistência Social para o município de Silva Jardim do ano de 2020.

Silva Jardim, 25 de fevereiro de 2021.

*Andréa de Barros Gomes*  
Presidente do CMAS/SJ  
Mat. 3314-6

Andréa de Barros Gomes  
Presidente do CMAS



**CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social**

Rua: Sansão Pedro David, nº 344, 2º andar - Centro – Silva Jardim/RJ  
Tel.: (22) 2668-9422/2668-1705 Email.: [cmas.sj.rj@gmail.com](mailto:cmas.sj.rj@gmail.com)

**Resolução nº 02/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Silva Jardim, em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, aprovar sem ressalvas, o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único de Assistência Social – SUAS – 2021.

Silva Jardim, 25 de fevereiro de 2021.

  
Andréa de Barros Gomes  
Presidente do CMAS/SJ  
Mat. 3314-6  
Andréa de Barros Gomes  
Presidente do CMAS